

Lei nº 3.136, de 21 de agosto de 2018.

**ALTERA O § 2º DO ARTIGO 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº 3.072, DE 13 DE
DEZEMBRO DE 2016.**

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.072, de 13 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º

§ 2º - O sistema integrado de controle interno será coordenado por servidor efetivo nessa função e hierarquicamente subordinado ao Gabinete do Prefeito, ao qual será atribuída a Função Gratificada de Coordenador do Sistema de Controle Interno, de valor equivalente a até 50% (cinquenta por cento) sobre o padrão de vencimentos.”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Igarapu do Tietê, 21 de agosto de 2018.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração